



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL PROAES/UFMS Nº 32, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 135/2018- Coun, de 28 de dezembro de 2018(\*), e a Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020, torna pública a segunda chamada de seleção para as ações de Assistência Estudantil da Cidade Universitária para os auxílios Permanência, Moradia e Creche.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os requisitos para participação, etapas de inscrição, critérios de seleção, classificação e habilitação referentes a este edital estão disciplinados na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 29 de janeiro de 2020, disponível em <https://proaes.ufms.br/instrucao-normativa-proaes-ufms-no-2-de-29-de-janeiro-de-2020/>.

1.2. Poderão se inscrever nesta segunda chamada de seleção anual para concessão de auxílios estudantis – permanência, moradia e creche 2020 estudantes com renda familiar per capita abaixo de 1.5 salário mínimo;

1.3. Os Estudantes inscritos na Primeira Chamada e que fazem parte da Lista de Espera Única **não precisarão fazer nova inscrição, mas deverão atualizar os documentos comprobatórios** (<http://selecao.ufms.br/>) de renda e o perfil sociodemográfico por meio do site <http://questionario.ufms.br/> ;

1.4. Informações sobre lista de espera da Primeira Chamada poderão ser obtidas na unidade de apoio ao estudante de cada Campus por e.mail ou por whatsapp business conforme contatos divulgados no Item 4.5 deste Edital;

1.5. Os estudantes inscritos e os que aguardam na lista de espera da Primeira Chamada estão automaticamente inseridos nesta chamada e serão classificados conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital, a partir das informações declaradas e documentos anexados;

1.6. O recurso financeiro para a concessão dos auxílios previstos neste Edital com recursos do PNAES e recursos próprios da UFMS é de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para o ano vigente.

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. As vagas ofertadas serão distribuídas de forma proporcional em relação ao número de estudantes matriculados nos Campus, com renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário mínimo, conforme informado pelo próprio estudante no perfil, conforme segue:

| Campus | Auxílio Permanência (AP) | Auxílio Moradia (AM) | Auxílio Creche (AC) |
|--------|--------------------------|----------------------|---------------------|
| CPAQ   | 68                       | 13                   | 4                   |
| CPCS   | 19                       | 4                    | 1                   |
| CPCX   | 20                       | 4                    | 1                   |
| CPNA   | 24                       | 5                    | 2                   |

|                      |     |     |    |
|----------------------|-----|-----|----|
| CPNV                 | 23  | 4   | 1  |
| CPAR                 | 20  | 4   | 1  |
| CPPP                 | 20  | 4   | 1  |
| CPAN                 | 93  | 17  | 6  |
| CPTL                 | 121 | 23  | 8  |
| Cidade Universitária | 393 | 74  | 25 |
| TOTAL                | 800 | 150 | 50 |

2.2. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outros Câmpus.

### 3.DO CRONOGRAMA

3.1. As etapas do processo seletivo obedecem ao seguinte cronograma:

| <b>Etapas</b>                                            | <b>Período</b>          |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação e divulgação do Edital                        | 02/06/2020              |
| Período de inscrição on-line e inclusão de documentos    | 02/06 a 19/06/2020      |
| Divulgação do Edital de convocação dos pré-classificados | 22/06/2020              |
| Análise documental dos convocados                        | 23/06/2020 a 15/07/2020 |
| Divulgação do resultado preliminar                       | 21/07/2020              |
| Período de solicitação de recursos                       | 21/07 e 22/07/2020      |
| Divulgação da análise de recursos e Resultado Final      | 24/07/2020              |
| Envio do Termo de Compromisso                            | 24/07 a 27/07/2020      |
| Resultado Final                                          | 29/07/2020              |

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão on-line e contarão com duas fases distintas, Etapa 1 e Etapa 2:

**I – ETAPA 1:** Atualização obrigatória do perfil sociodemográfico do estudante por meio do site <http://questionario.ufms.br/>, inclusive para quem está na lista de espera da primeira chamada.

a) No campo da renda familiar formal, é obrigatório informar a renda bruta de cada membro da composição familiar, desconsiderando o adiantamento de férias e o décimo terceiro salário;

b) Chefes de família também devem ser considerados como dependentes da renda;

c) O estudante também deverá ser inserido na composição de renda familiar;

d) Bolsas de estudo (Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação), benefício de prestação continuada (BPC), estágios, auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência) serão considerados como renda e deverão ser informados no campo renda familiar formal; e

e) O cálculo de renda **per capita** do grupo familiar será realizado automaticamente pelo Sistema de Seleção e terá como base a soma dos rendimentos brutos dividido pelo número de membros da família (Anexo I).

**II – ETAPA 2:** Acessar o sistema <https://selecao.ufms.br/>:

a) No sistema <https://selecao.ufms.br/>, na aba “DOCUMENTOS” incluir, em PDF, os documentos conforme Anexo II;

b) Documentos referentes a renda devem ser incluídos para avaliação do perfil, de acordo com a situação familiar prevista no item 2.5 do Anexo II;

c) Documentos referentes a renda devem ser incluídos por estudantes que estão na lista de espera da primeira chamada e também por novos candidatos aos benefícios, uma vez que tais documentos tem validade de 90 dias;

d) Após a inclusão dos documentos, na aba “INSCRIÇÕES” o estudante deverá conferir os dados, selecionar a(s) modalidade(s) de Auxílios(s) que deseja concorrer, selecionar os documentos vinculando-os à inscrição e clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”. **A inscrição só será efetivada após clicar e FINALIZAR INSCRIÇÃO.**

4.2. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no sistema.

4.3. Excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID-19, todo o processo será a distância e não serão realizadas entrevistas.

4.4. Os laboratórios de informática dos Campus e da Cidade Universitária estarão disponíveis para a realização das inscrições, devendo ter agendamento do horário conforme regras definidas em cada Campus.

4.5. Os canais para esclarecimentos de dúvidas e maiores informações estão disponíveis na página da Proaes ([proaes.ufms.br](http://proaes.ufms.br)) ou nas unidades de apoio ao estudante no Campus onde está matriculado por meio de whatsapp business e e-mail.

| Campus               | E-mail               | Whatsapp Business                                                                                        |
|----------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cidade Universitária | diase.proaes@ufms.br | (67) 3345-7449<br>(67) 3345-7227<br>(67) 3345-7277<br>(67) 3345-7240<br>(67) 3345-7498<br>(67) 3345-7556 |

|      |                       |                                  |
|------|-----------------------|----------------------------------|
| CPNV | secae.cpnv@ufms.br    | (67) 3409-3402                   |
| CPCX | secae.cpcx@ufms.br    | (67) 3291-2211                   |
| CPPP | secae.cppp@ufms.br    | (67) 3437-1739<br>(67) 3437-1749 |
| CPAN | secae.cpan@ufms.br    | (67) 3234-6892<br>(67) 3234-6893 |
| CPAQ | secae.cpaq@ufms.br    |                                  |
| CPTL | secae.cptl@ufms.br    |                                  |
| CPNA | secae.cpna@ufms.br    | (67) 3449-0523                   |
| CPAR | Secae.cpar@ufms.br    | (67) 3669-0106                   |
| CPCS | agna.anicesio@ufms.br | (67) 3562-6328                   |

4.6. Durante o período de análise de documentos, os estudantes pré-classificados, deverão acompanhar a situação de inscrição e em caso de mudança da situação para “pendente”, sanar a pendência no prazo de dois dias úteis.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, poderá implicar em crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”*.

6.2. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa nº 2, de 29 de janeiro de 2020.

6.3. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender o auxílio, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

6.4. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da UFMS.

6.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#### ANEXO I DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 32, DE 1º DE JUNHO 2020.

#### INDICADORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ESTUDANTE

1. A pontuação do estudante inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

| Indicadores                                                                                                                                                                                                      | Pontuação              | Peso | Documentos comprobatórios                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Renda per capita. (RPC)                                                                                                                                                                                       | Conforme tabela abaixo | 11   | Apresentar todos os documentos conforme Item 2.4, do Anexo II<br><b>(Apresentação obrigatória)</b>  |
| 2. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública. (EP)                                                                                                                                                       | 1                      | 5    | Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio<br>Verificação via SISCAD<br><b>(Não eliminatório)</b> |
| 3. Estar matriculado em curso integral ou vespertino. (CIV)                                                                                                                                                      | 1                      | 5    | Verificação via SISCAD<br><b>(Não eliminatório)</b>                                                 |
| 4. Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE)                                                                                                                                         | 1                      | 2    | Verificação da informação pela equipe<br><b>(Não eliminatório)</b>                                  |
| <b>São critérios utilizados em caso de empate na pontuação dos estudantes:</b><br><br>1º- Menor renda per capita;<br><br>2º- Não possuir: Bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional. |                        |      |                                                                                                     |

1.1. O resultado final (RF) para seleção de novos estudantes será calculado pela seguinte fórmula:  $RF = (11 * RPC + 5 * EP + 5 * CIV + 2 * AE) / 23$

1.2. Os documentos pessoais e comprobatórios de renda são obrigatórios. A não apresentação destes documentos acarretará na desclassificação dos candidatos.

1.3. Os documentos de validação dos indicadores 2, 3 e 4 não são obrigatórios, porém, caso não sejam apresentados tais documentos os pontos não serão contabilizados.

2. Descrição dos indicadores:

a) **Renda per capita (RPC):** A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá a renda per capita familiar, resultado da soma da renda bruta de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Serão excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário.

| Renda per capita (R\$) | Pontuação | Renda per capita (R\$)    | Pontuação |
|------------------------|-----------|---------------------------|-----------|
| R\$0,00 a R\$78,99     | 10        | R\$789,00 a R\$867,99     | 5         |
| R\$79,00 a R\$157,99   | 9,5       | R\$868,00 a R\$946,99     | 4,5       |
| R\$158,00 a R\$236,99  | 9         | R\$947,00 a R\$1025,99    | 4         |
| R\$237,00 a R\$315,99  | 8,5       | R\$1026,00 a R\$1.104,99  | 3,5       |
| R\$316,00 a R\$394,99  | 8         | R\$1.105,00 a R\$1.183,99 | 3         |
| R\$395,00 a R\$472,99  | 7,5       | R\$1.184,00 a R\$1.262,99 | 2,5       |
| R\$473,00 a R\$551,99  | 7         | R\$1.263,00 a R\$1.341,99 | 2         |
| R\$552,00 a R\$630,99  | 6,5       | R\$1.342,00 a R\$1.420,99 | 1,5       |
| R\$631,00 a R\$709,99  | 6         | R\$1.423,00 a R\$1.501,99 | 1         |
| R\$710,00 a R\$788,99  | 5,5       | R\$1.502,00 a R\$1.567,50 | 0,5       |

b) **Situação escolar (EP):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes que comprovarem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública.

c) **Estar matriculado em curso integral ou vespertino (CIV):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes matriculados em curso integral ou vespertino.

d) **Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes que não foram desligados em caso de não cumprirem os requisitos de rendimento exigidos na Resolução nº 135/2018-Coun.

## DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ESTUDANTE

### 1. Considerações referentes à comprovação:

1.1. Caso o/a estudante resida com os pais (pai e/ou mãe) e/ou responsáveis ou cônjuge, apresentar comprovação de residência e renda de todos os membros da família.

1.2. Caso o/a estudante resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de cursar a graduação, mas, dependa financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar:

a) cópia simples documento de comprovação de residência atual do estudante;

b) cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros da família que o subsidiam financeiramente.

1.3. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes, apresentar cópia simples de comprovação de residência e renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.

1.4. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda e residência.

1.4.1. Será considerado **independente financeiro** somente o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com **nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas**. Esta informação está passível de análise e aprovação.

### 1.5. Documentação comprobatória obrigatória para o AUXÍLIO CRECHE:

a) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Termo de guarda;

b) cópia da declaração do Centro de Educação Infantil (CEINF) no município, informando que está em lista de espera aguardando vaga, exceto para estudantes matriculados no período noturno

### 1.6. Documentação comprobatória obrigatória para o AUXÍLIO MORADIA:

I- Comprovação que é originário de município diferente da Unidade onde está matriculado:

a) Comprovação de residência do domicílio de origem do estudante, com no máximo 90 dias do início do curso de graduação.

II- Comprovação de despesas com aluguel no município no qual está matriculado, ou municípios adjacentes:

a) Contrato de aluguel, ou na falta do contrato, apresentar declaração do locador.

Observação: Casos excepcionais poderão ser atendidos mediante parecer de assistente social.

## 2. Documentos necessários para comprovação:

### 2.1. Documentos pessoais do estudante e de todos os membros da família (cópias simples):

a) CPF e Documento de Identificação (RG ou CNH) de todos os membros da família, inclusive do estudante;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do estudante -cópias das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Apresentar a CTPS mesmo que nunca tenha ocorrido registro (apresentar a primeira página de contrato em branco).

**Caso algum dos membros da família ou estudante não tenha a CTPS** deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento.

d) Certidão de Nascimento dos menores de idade;

### 2.2 Documentos comprobatórios da situação civil do candidato e membros da composição familiar:

a) **Solteiro:** declaração das pessoas com mais de 18 anos;

b) **Casado:** certidão de casamento;

b) **Amasiado/União Estável:** Apresentar documento expedido pelo cartório de União Estável ou declaração;

c) **Viúvo:** Certidão de óbito do cônjuge;

d) **Separado:** averbação formal, caso não tiver, declaração.



**2.3. Comprovação de condições educacionais (cópias simples):**

- a) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, apenas para o estudante que precisa **comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública**;
- b) Declaração de recebimento de bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.

**2.4. Documentos para comprovação de residência:**

- a) **Casa própria:** cópia simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses) em nome de algum dos membros da família;
- b) **Casa cedida:** declaração de residência e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);
- c) **Casa alugada:** contrato de aluguel e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);
- d) **República ou Pensionato:** declaração de residência em república ou divisão de despesas de residência ou declaração de moradia em pensionato e contrato de aluguel;

**2.5. Comprovação de Composição de Renda Familiar:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p>a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>                                                                                                                                |
| II - Aposentado ou pensionista:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>a) Extrato de Pagamento de Benefício do INSS atualizado, ou contracheque (holerite) em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p> |
| III - Servidor Público Estatutário:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>                                                                                                                                |
| <p>IV - Profissional autônomo ou profissional liberal:</p> <p><b>Autônomo:</b> Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.</p> <p><b>Profissional Liberal</b> é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter</p> | <p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>                                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>V – Proprietários de empresa/comércio:</b><br>(sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada)                                                                  | <p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Comprovação de recebimento de pró-labore, se houver;</p> <p>c) Recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador;</p> <p>d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p> |
| <b>VI – Proprietários de empresa/comércio:</b><br>(Microempreendedor)                                                                                                                                                              | <p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN;</p> <p>c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>                                                                  |
| <b>VII - Trabalhador Informal:</b> (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa - “bicos” – serviços informais como diarista, pintor, garçon, free lances, entre outros) | <p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade (s) exercida (s), especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>                                                                                                           |
| <b>VIII – Desempregado:</b>                                                                                                                                                                                                        | <p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada;</p> <p>b) Comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus;</p> <p>c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>                                                                                                              |
| <b>IX - Produtor Rural:</b>                                                                                                                                                                                                        | <p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                  | <p>b) Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);</p> <p>c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;</p> <p>c) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso;</p> <p>d) em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato;</p> <p>e) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p> |
| X - Do lar:                                                                                      | a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| XII - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntário: (mesada ou auxílio de familiares) | <p>a) no caso de pensão alimentícia apresentar documento com a determinação judicial ou acordo com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento;</p> <p>b) no caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado.</p>                                                                                                                                                               |
| XIII - Outras rendas permanentes:                                                                | a) Comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc.).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| XIV - Situação “nunca trabalhou”:                                                                | a) Declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| XV – Bolsas, estágio e auxílios estudantis                                                       | a) Contrato de estágio ou Vale Universitária;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 01/06/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 1978074 e o código CRC **FFBB66B4**.

01/06/2020

SEI/UFMS - 1978074 - Edital

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.000465/2020-50

SEI nº 1978074

